



# Sistemas de formação de advogados na UE

Informações fornecidas pelo: Colégio de Advogados (Faculty of Advocates)

Abril de 2014

## DESCRIÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE FORMAÇÃO PARA ADVOGADOS na Escócia

### 1. Acesso à profissão

|   |  |
|---|--|
| <b>Ensino superior / ensino universitário</b>               | <b>SIM</b>   |
| <b>É obrigatório ter um diploma em Direito</b>              | <b>SIM</b>   |
| <b>Passos para se tornar num advogado de pleno direito:</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Inscrição na Ordem dos Advogados</li><li>• Exame (organizado pela Ordem dos Advogados)</li><li>• Avaliação do candidato pela Ordem dos Advogados ou por um comité nomeado pela Ordem.</li><li>• Conclusão de um período de tirocínio</li></ul> |
| <b>Vias alternativas para aceder à profissão:</b>           | <b>NÃO</b><br><br>Um indivíduo só poderá tornar-se advogado se antes tiver desempenhado o cargo de solicitador ( <i>solicitor</i> ).   |

### 2. Formação durante o período de tirocínio

|  |            |   |
|--|------------|---|
| <b>Existe um período de tirocínio?</b> | <b>SIM</b> | <b>Base jurídica:</b><br><a href="#">Regulamento para os candidatos</a> |
|--|------------|---|

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | (publicado pelo Colégio de Advogados)   |
| <b>Obrigatório</b>   | <b>SIM</b>   | <b>Limite estabelecido:<br/>9 meses</b>   |
| <b>Tipos de estruturas responsáveis pela organização da formação inicial</b>           | <b>A Ordem dos Advogados escocesa</b>  |   |
| <b>Tipo de formação inicial</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aprendizagem supervisionada por um escritório particular</li> <li>• Aprendizagem supervisionada pela Ordem dos Advogados escocesa</li> <li>• Formação sobre competências profissionais jurídicas</li> <li>• Ensino prático conhecido como <b><i>devilling</i></b>, durante o qual os candidatos recebem formação intensiva e estruturada sobre as principais competências necessárias para a profissão de advogado.</li> </ul> <p>Ver também os <a href="#">Regulamentos para os candidatos</a></p> |   |
| <b>Exame de acesso/verificação antecedente ao período de tirocínio</b>                 | <b>SIM</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificação do diploma (apresentar uma cópia do certificado de licenciatura)</li> <li>• Exame de acesso</li> <li>• Outros (verificação dos certificados académicos, referências de 2 pessoas, registo criminal, carta de motivação para inscrição como candidato)</li> </ul> |
| <b>Programa definido durante o período de tirocínio</b>                                | <b>SIM</b>   | <b>Temas abrangidos:</b> Elementos de prova, prática e protocolo, competências de defesa  |
| <b>Características específicas em matéria de direito da UE e formação linguística:</b> | <b>Não existem sessões sobre o direito da UE</b><br><b>Não existe formação linguística</b>   |   |

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>O período de tirocínio divide-se em etapas diferentes</b>        | <b>SIM</b><br>Os candidatos realizam cursos obrigatórios e avaliações em matéria de competências de defesa, bem como formação em direito civil e direito penal com membros da Ordem dos Advogados. |  |
| <b>Avaliação / exame após o período de tirocínio</b>                | <b>SIM</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Através de exames escritos</li> <li>• Através de exames orais</li> </ul>  |
| <i>3. Sistema de formação contínua</i>                              |  |  |
| <b>Diferenciação entre formação contínua/formação especializada</b> | <b>NÃO</b>   |  |
| <b>Obrigações em matéria de formação contínua</b>                   | <b>SIM</b>   | <p>Obrigações de formação especializada, tal como estabelecido nos regulamentos internos da Ordem dos Advogados escocesa<br/>(Todos os membros que exercem a profissão deverão concluir, pelo menos, <b>10 horas de desenvolvimento profissional contínuo acreditado (CPD)</b> em cada ano civil, através da participação em cursos, conferências, simpósios e eventos semelhantes, organizados por prestadores de formação acreditados para tal fim pelo Diretor da Formação e Educação.)</p> <p><b>Base jurídica:</b></p> <p><b>Plano de desenvolvimento profissional contínuo (CPD):</b></p> <p><a href="http://www.advocates.org.uk/profession/devscheme.html">http://www.advocates.org.uk/profession/devscheme.html</a></p> |
| <b>Obrigações em matéria de formação especializada</b>              | <b>NÃO</b>   | Não existe nenhum plano de especialização para advogados escoceses.  |
| <b>Obrigações em matéria de aprendizagem de</b>                     | <b>Não existem obrigações</b>  |  |

|  |   |
|--|---|
| <b>línguas estrangeiras</b>  |   |
| <b>Existem obrigações relativas ao conteúdo do direito da UE no que se refere à formação contínua/especializada?</b> | <b>Não existem obrigações</b>   |
| <i>4. Sistemas de acreditação e prestadores de formação</i>  |   |
| <b>Possibilidade de acreditação</b>  | <b>SIM (apenas para a formação no âmbito do CPD)</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• dos cursos de formação</li> <li>• dos prestadores de formação nacionais</li> <li>• dos prestadores de formação de todos os Estados-Membros</li> </ul>   |
| <b>Número de prestadores de formação que oferecem atividades de formação contínua</b>                                | Entre 21 e 50   |
| <b>Tipo de prestadores de formação que desenvolvem atividades de formação contínua acreditadas</b>                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ordem dos Advogados escocesa</li> <li>• Prestador de formação comercial privado não acreditado (incluindo as sociedades de advogados)</li> <li>• Prestador de formação sem fins lucrativos, público ou privado acreditado (incluindo as universidades, fundações)</li> <li>• Prestador de formação comercial privado não acreditado</li> <li>• Prestadores de formação sem fins lucrativos, públicos ou privados, não acreditados</li> </ul> |
| <b>Número de prestadores de formação que organizam formações de preparação para a especialização</b>                 | Entre 21 e 50   |

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>Tipo de prestadores de formação que organizam atividades de formação de preparação para a especialização</b> | Não aplicável  |  |
| Atividades e métodos  |  |  |
| <b>Tipo de atividades de formação aceites no âmbito das obrigações de formação contínua ou especializada</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar em sessões de formação presencial</li> <li>• Concluir sessões de formação à distância</li> <li>• Concluir módulos de aprendizagem eletrónica</li> <li>• Assistir a um <i>webinar</i></li> <li>• Participar em conferências de formação</li> <li>• Participar em atividades de formação como formador ou professor</li> <li>• Redigir/publicar</li> </ul>                                 | <b>Participar em atividades de formação realizadas noutro Estado-Membro: Sim</b> , poderá contar para o cumprimento das obrigações de formação contínua. |
| 5. Supervisão das atividades de formação  |  |  |
| <b>Entidades envolvidas na supervisão de atividades de formação contínua</b>                                    | <b>SIM</b>   | A Ordem dos Advogados é responsável pela supervisão ou avaliação dos cursos acreditados de formação contínua   |
| <b>Processo de supervisão</b>   | <p>O processo de supervisão inclui a avaliação</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• da qualidade do conteúdo</li> <li>• da qualidade dos métodos de formação</li> </ul> <p>No que diz respeito à formação de <b>CPD</b>, os advogados deverão declarar que completaram, pelo menos, <b>10 horas de desenvolvimento profissional contínuo</b> acreditado em cada ano civil (ver acima «Obrigações relativas à formação contínua»)</p> |  |
| <b>Entidades envolvidas na</b>  | <b>N/D</b>   | Na Escócia, não existem especializações formais para advogados.  |

|  |               |  |
|--|---------------|--|
| <b>supervisão de atividades de formação com vista à especialização</b> |               |  |
| <b>Processo de supervisão</b>  | Não aplicável |  |
| <i>6. Reforma nacional do sistema de formação</i>                      |               |  |
| Atualmente não existem planos de reforma.                              |               |  |

Fonte: **Projeto piloto — Formação Judiciária Europeia «Lot 2 - Study on the state of play of lawyers training in EU law»** («Lote 2 — Estudo sobre a situação atual da formação de advogados em direito da UE»), realizado pelo Conselho das Ordens de Advogados da União Europeia (CCBE) e o Instituto Europeu de Administração Pública (EIPA)